

PARECER: Nº 12/2024 - CGM - PMSMG

PROCEDÊNCIA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000078/2022-CPL/PMSMG

OBJETO: ELABORAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 20222887, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO BAIRRO CASTANHEIRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 915454/2021, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, ORIUNDO DA CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-002.

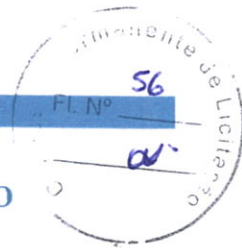
EMPRESA CONTRATADA: MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI.

FINALIDADE: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu a **análise integral** nos autos do processo administrativo em epígrafe, fls. 01 a 54, que tem como objeto a elaboração do terceiro termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência do contrato número 20222887 originado do CONCORRÊNCIA Nº 3/2022-002, que tem de um lado como parte a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ e do outro a empresa MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI.

No Processo Administrativo constam os documentos indispensáveis para o aditamento do contrato:

- a) manifestação do Fiscal do Contrato à Secretária Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, pela prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 20222887, fls. 01 dos autos;
- b) portaria nº 504/2022, de 01 de Setembro de 2022, de designação de fiscal do contrato, fls. 02 dos autos;
- c) ofício Nº 021/2024 – SEMIU, encaminhado à empresa contratada para manifestar interesse na prorrogação de prazo de contrato nº 20222887, fl. 03 dos autos;
- d) resposta da Empresa contratada ao ofício 021/2024 – SEMIU, informando sua anuência na prorrogação do contrato 20222887, fl. 04 dos autos;
- e) ofício Nº 030/2024 – SEMIU à Diretora de Licitação, solicitando o aditivo de prazo ao contrato, fl. 05 dos autos;
- f) Decreto Nº 012/2022, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, fls. 06 a 10 dos autos;
- g) cópia do contrato Nº 20222887, fls. 11 a 25 dos autos;
- h) cópia do primeiro termo aditivo ao contrato nº 20222887, fls. 26 a 27 dos autos;
- i) cópia do segundo termo aditivo ao contrato nº 20222887, fls. 28 a 29 dos autos;
- j) informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura para cobertura das despesas, fl. 31 dos autos;
- k) declaração da adequação orçamentária e financeira, fl. 33 dos autos;
- l) termo de autorização de abertura de processo de realização da despesa, fl. 34 dos autos;
- m) apresentação de justificativas e base legal para prorrogação do prazo de vigência do contrato, fls. 35 a 37 dos autos;
- n) minuta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20222887, fls. 38 a 39 dos autos;
- o) convocação e documentos de habilitação da empresa contratada, fls. 40 a 48 dos autos;
- p) parecer jurídico, fls. 50 a 53 dos autos.



No tocante as formalidades legais exigidas para o aditamento do contrato, observa-se que a administração tomou todas as providências necessárias de praxe para a prorrogação do prazo de vigência do contrato, conforme constam nos autos.

Quanto ao aspecto legal, se encontra justificada a necessidade da prorrogação do prazo de vigência do contrato até 22 de agosto de 2024, tendo como base legal o art. 57, § 1º, inciso II da Lei. 8.666/93.

Constam nos autos o termo de autorização da autoridade competente, para realização do terceiro termo aditivo ao contrato, atendendo ao disposto no art. 57, §2º, da Lei 8.666/93.

Somado a isso, juntou-se aos autos a informação da Diretoria de Planejamento Estratégico, da existência de Dotação Orçamentária, para cobertura das despesas do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20222887, providências exigidas pela Lei Complementar nº 101/2000, art.16, inciso II e Lei 8.666/1993.

No que concerne a habilitação, atendendo convocação da Comissão Permanente de Licitação, a empresa contratada MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, juntou às fls. 40 a 48 dos autos, documentos relativos a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 29 da Lei 8.666/2023.

Os autos foram submetidos a apreciação da Assessoria Jurídica, que por sua vez, emitiu parecer jurídico favorável a prorrogação do prazo de vigência do contrato e aprovou a minuta do terceiro termo aditivo ao contrato nº 20222887, conforme estabelece a Lei 8.666/93, no art. 38, Parágrafo único.

Foi juntado aos autos a cópia da portaria Nº 504/2022, de 01 setembro de 2022, de designação do Fiscal do Contrato, para fins do elencado no art. 67 da Lei. 8666/93.

Mediante essas considerações, entendo legal a prorrogação do prazo de vigência do contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser obrigatoriamente publicado na imprensa oficial e no Portal da Transparência, para atender ao disposto no art. 61, Parágrafo único da Lei. 8.666/93 e no art. 8º § 1º, IV da Lei Federal nº 12.527/2011.

Recomendo que o termo aditivo de prorrogação de prazo seja efetivado/assinado ainda na vigência do contrato, com atenção especial para aqueles contratos que tenham seus prazos de vigência encerrados em dia que não seja útil na repartição.

Finalmente recomendo, o envio dentro do prazo via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do termo aditivo, a fim de atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Este Controle Interno entende que o Processo do Termo Aditivo supramencionado encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução da referida despesa, após cumpridas a recomendações desta Controladoria.

São Miguel do Guamá, 07 de Fevereiro de 2024.

Análise por:

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS:02494536227
6227
Assinado de forma digital por ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS:02494536227
Dados: 2024.02.07 11:32:39 -03'00'

ALINE SOBRINHO DE MEDEIROS
Assessora Jurídica
OAB/PA Nº 28.267

De acordo:

RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287
Assinado de forma digital por RAIMUNDO SAVIO BARROS BATISTA:15219720287
Dados: 2024.02.07 11:32:56 -03'00'

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto nº 020/2021